



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oñcial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Ministério do Interior:

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 23:500 — Autoriza a Câmara Municipal de Sines a ceder gratuitamente à Direcção Geral de Caminhos de Ferro um terreno baldio para nêle ser construída uma casa de guarda e partido na passagem de nível que atravessa o ramal daquela vila, no baldio municipal de S. Pedro.

Decreto-lei n.º 23:501 — Cria a freguesia de Olo, do concelho de Amarante, distrito do Pôrto.

Decreto-lei n.º 23:500

Atendendo a que a comissão administrativa municipal do concelho de Sines deliberou pedir autorização superior para ceder gratuitamente à Direcção Geral de Caminhos de Ferro 450 metros quadrados de terreno baldio destinados à construção de uma casa-abrigo na passagem de nível que atravessa o ramal daquela vila, no baldio municipal do S. Pedro;

Considerando que se trata de um terreno de deminuto valor e se destina a um serviço do Estado para fins de manifesta utilidade pública;

Tendo em consideração as informações officiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal de Sines a ceder gratuitamente à Direcção Geral de Caminhos de Ferro um terreno baldio com a área de 450 metros quadrados para nêle ser construída uma casa de guarda e partido, de conformidade com as plantas que com o presente decreto baixam competentemente autenticadas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Lutz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Decreto-lei n.º 23:501

Tendo em vista o que foi requerido pelos habitantes de parte da freguesia de Sanche, do concelho de Amarante, no sentido de ser criada uma nova freguesia com sede em Olo;

Atendendo a que as informações da autoridade superior do distrito do Pôrto são favoráveis à pretensão;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada a freguesia de Olo, do concelho de Amarante, distrito do Pôrto.

Art. 2.º A nova freguesia, que fica separada da de Sanche, do concelho de Amarante, pelos montes de La-

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 23:502 — Cede definitivamente à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Barreiro, a fim de ser demolido e no local construída uma escola de ensino primário geral, o edificio da antiga igreja de Santo António da Charneca, na freguesia de Palhais.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, das figuras 5, 6 e 11, respeitantes a fardamento do pessoal menor dos serviços públicos, que fazem parte integrante do decreto n.º 23:457.

Ministério da Guerra:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas as transferências de várias verbas do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 23:503 — Transfere várias verbas do orçamento do Ministério para despesa com a mudança da sede da Casa de Portugal em Londres.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:504 — Determina que seja fixada por despacho ministerial, sob proposta do administrador geral dos correios e telégrafos, a remuneração mensal ou diária dos funcionários contratados ou assalariados para prestar serviço na Direcção dos Serviços Radioelêctricos ou nos estúdios da emissora nacional, e estabelece que êsses funcionários ficam sujeitos às disposições de carácter disciplinar em vigor na Administração Geral dos Correios e Telégrafos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 23:505 — Dá nova redacção ao § 1.º do artigo 2.º (nomeação do presidente do conselho de administração) do decreto-lei n.º 22:997, que criou em Angola o serviço autónomo para o fornecimento de luz e água à cidade de Loanda.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 23:506 — Inscribe duas verbas no orçamento do Ministério para despesas com fardamentos do pessoal menor e com a guarda dos valores existentes na concessão e anexos do Cabo Mondego e diligências a efectuar até à sua adjudicação.

dário, é constituída pelas povoações de Olo, onde terá a sede, Estalagem, Campochão, Lapinheira, Coroa do Frade, Portela, Corujeira, Barreirinhos, Marão, Cimo de Vila, Valouca, Torre, S. Paio, Paço, Fundo de Vila, Carpinteiros, Azenha, Outeiro de Medas, Salgueirinhos, Regadas, Barroncas, Outeiro de Baixo, Outeiro de Cima, Eira, Gradim, Pousadela, Barral, Levada, Calvário, Sobre Outeiro, Laiginha, Presas, Contenda, Bouça Longa, Estorrinheira, Tapada e Retorta.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Decreto n.º 23:502

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É cedido definitivamente à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Barreiro, a fim de ser demolido, e no local construída uma escola de ensino primário geral, o edificio da antiga igreja de Santo António da Charneca, na freguesia de Palhais, mediante a indemnização única, para os efeitos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, de 1.500\$, que serão pagos, logo após a publicação do presente decreto, à Comissão Jurisdiccional dos Bens Culturais.

Art. 2.º É declarado sem efeito o decreto n.º 1:584, publicado no *Diário do Governo* n.º 97, 1.ª série, de 25 de Maio de 1915, em virtude do qual à mesma entidade foi cedida, a título de arrendamento, a sacristia da referida igreja para aí se instalar um pòsto de consultas médicas gratuitas.

Art. 3.º A falta de pagamento da indemnização estipulada na data designada ou o facto de o edificio escolar se não achar concluído no prazo de dois anos, contados da publicação deste diploma, determinam a sua anulação, sem que a entidade cessionária tenha direito a qualquer indemnização ou restituição.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Não tendo sido publicadas com as dimensões exactas as figuras 5, 6 e 11, que fazem parte integrante do decreto n.º 23:457, publicado no *Diário do Governo* n.º 12,

1.ª série, de 15 do corrente, em cumprimento de despacho ministerial de ontem novamente se publicam as referidas figuras com as dimensões exactas, que deverão ter os distintivos que representam.

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 22 de Janeiro de 1934.—O Secretário Geral interino, *António Luiz Gomes*.



Fig. 5 — Distintivo dos chefes do pessoal menor



Fig. 6 — Distintivo dos sub-chefes do pessoal menor



Fig. 11 — Emblema geral

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 16 de Janeiro corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mantido em vigor pelo artigo 22.º do decreto-lei n.º 19:869, de 9 de Junho de 1931, as transferências abaixo designadas no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1933-1934:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de infantaria

Pessoal da arma de infantaria

Artigo 124.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	4:200.000\$00
--	---------------

CAPÍTULO 10.º

Serviços de cavalaria

Pessoal da arma de cavalaria

Artigo 194.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	500.000\$00
--	-------------

CAPÍTULO 11.º

Serviços de engenharia

Pessoal dos serviços de engenharia

Arma de engenharia:

Artigo 220.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	20.000\$00
--	------------